

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Há 28 anos nós seguimos os princípios da ética e da integridade em nossas ações. Isso foi fundamental para termos um crescimento sustentado e chegarmos onde chegamos. A partir de agora nossa empresa dá mais um salto rumo ao futuro e para isso estruturamos este código de conduta e ética, onde através de um conjunto de regras, estabeleceremos e orientaremos, através de nossos valores, a todos os colaboradores sobre as ações que devem ser seguidas de acordo com os princípios da IT'S Informov.

Plínio José Quintella Noronha

MENSAGEM DOS SÓCIOS

O Código de Ética e Conduta da IT'S Informov é o conjunto de condutas e comportamentos necessários, que estejam dentro da nossa missão, visão e valores.

O objetivo deste Código é ser referência para todas as partes interessadas da IT'S Informov. Desta maneira, temos a certeza de previsibilidade das nossas ações tanto para partes internas e externas, levando a nossa cultura ética em fazer negócios no país.

Sócios da IT'S Informov

SUMÁRIO

1.	MISSÃO – VISÃO – VALORES.....	3
2.	APLICABILIDADE	4
3.	COMPROMISSO DOS SÓCIOS.....	4
4.	CONDUTA ÉTICA DOS COLABORADORES.....	5
5.	PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO	7
6.	CONFLITOS DE INTERESSES.....	8
7.	REFEIÇÕES DE NEGÓCIOS	9
8.	BRINDES, PRESENTES HOSPITALIDADES E ENTRETENIMENTO.....	10
9.	RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO E COMBATE À CORRUPÇÃO.....	11
10.	CANAL DE DENÚNCIAS	13
11.	PROCEDIMENTO DO CANAL DE DENÚNCIAS.....	15
12.	MEDIDAS DISCIPLINARES.....	16
13.	PROGRAMA DE COMPLIANCE	16
14.	GLOSSÁRIO	17

1. MISSÃO – VISÃO – VALORES

MISSÃO

Transformar Desejos e Concretizar Sonhos

VISÃO

Ser reconhecida como empresa disruptiva, referência em Arquitetura e Design, através da valorização do ser humano, transformando desejos e concretizando sonhos.

VALORES

Honestidade

Somos muito diretos em nossa comunicação, buscamos a verdade, nos comprometemos, assumimos nossas responsabilidades

Compromisso

Nossa transparência, nosso engajamento, nossa prestação de contas, define nosso compromisso.

Trabalho com alma

Trabalho com alma é a nossa essência, pois somos apaixonados pelo que fazemos, vibramos e nos emocionamos com a felicidade de nossos clientes e colaboradores, e nos dedicamos integralmente em tudo o que fazemos.

Respeito

Aqui novas ideias são bem vindas e compartilhadas com transparência. Respeitamos as individualidades, os combinados, a diversidade e nossas experiências

Valorização dos colaboradores, clientes e fornecedores

Acreditamos e confiamos em nossos funcionários e fornecedores, nossa empresa busca superar as expectativas dos clientes por meio de dedicação, conhecimento técnico e inovação.

Solidez financeira

Nossa força financeira é sustentada pelo equilíbrio estabelecido entre ousadia e responsabilidade, e focada na busca contínua de resultados bons e sustentáveis.

Segurança

Para nós, a segurança não é negociável, vai além do aspecto físico e envolve todos os funcionários da empresa. A segurança é proteger, preservar e cuidar.

Trabalho colaborativo

Para nós, trabalho colaborativo é uma das razões de nosso sucesso. Acreditamos que juntos, com um propósito comum, somos mais fortes

2. APLICABILIDADE

Este Código de Conduta e Ética (“Código”) da Informov (“IT’S Informov”) é aplicável a todos os colaboradores.

Também é aplicável aos Prestadores de Serviços: Partes externas que representam aqueles que trabalham nas dependências da IT’S Informov ou fora dela, ou que estejam representando a empresa perante órgãos públicos e privados, bem como fornecedores de bens e serviços.

Os colaboradores e os Prestadores de Serviços aqui mencionados deverão assinar o Termo de Compromisso contido no Anexo I, confirmando que leram o Código e que **concordam em cumprir** com as disposições aqui expressas.

Este Código é parte relevante para o processo de **prevenir, detectar e responder** aos riscos relativos à integridade e compliance, sendo fundamental para a proteção de todas as partes interessadas da IT’S Informov.

Este Código, estará disponível para ampla consulta no site da IT’S Informov, onde todos terão acesso, <https://www.itsinformov.com.br/compliance>.

3. COMPROMISSO DOS SÓCIOS

O comprometimento dos sócios é fundamental para o sucesso deste Código. Todos os sócios necessitam ser exemplos de conduta adequada para promover uma cultura de Ética e Conformidade (E&C). Para isso, devem:

- i. Ler, compreender, cumprir, entender o Código e relatar, na medida do possível, ao responsável do compliance, quaisquer dúvidas inerentes ao presente Código.
- ii. Liderar através do exemplo, adotando atitudes e comportamentos proativos aderentes com os nossos valores, bem como orientar seus liderados a procurar o canal de denúncia da IT’S Informov, quando necessário.
- iii. Aproveitar as oportunidades de discutir o Código reforçando assim, a importância da Ética e Conformidade no cotidiano dos colaboradores e Prestadores de Serviços.
- iv. Criar um ambiente no qual todos se sintam à vontade para expor questões e preocupações que porventura tenham em qualquer negócio da IT’S Informov, bem como na elaboração de perguntas inerentes, diante de cada dilema ético que possa surgir.
- v. Nunca incentivar ou orientar procedimentos que possam resultar em negócios sem a devida observância de condutas éticas ou de não conformidade com este Código ou com a lei.
- vi. Sempre atuar para impedir violações do Código ou da lei por parte das pessoas que estejam sob sua supervisão, sempre com a orientação do compliance.
- vii. Orientar os colaboradores sobre ações ou situações que representem eventuais dúvidas ou dilemas éticos, obedecendo sempre os princípios deste Código, e incentivando a utilização do Canal de Denúncias quando necessário.
- viii. Incentivar os seus liderados a participarem de todas as ações de conscientização,

comunicação e treinamentos corporativos relativos aos temas deste Código.

ix. Se um colaborador ou terceiro mencionar uma preocupação que pode exigir uma análise mais detalhada deste Código, recomende-o a buscar imediatamente o Canal de Denúncias da IT'S Informov.

x. A IT'S Informov busca não se relacionar com clientes ou prestadores de serviços que mantenham negócios escusos ou que estejam sendo investigados por corrupção, fraude em licitação ou lavagem de dinheiro, bem como outras infrações penais que possam impactar na atividade e imagem da IT'S Informov.

4. CONDUTA ÉTICA DOS COLABORADORES

A relação entre as pessoas dentro da IT'S Informov deve ser de respeito mútuo, valorização do ser humano e total transparência. Portanto, todos, independentemente da sua posição hierárquica, devem orientar-se por princípios de cortesia, honestidade e respeito ao trabalho alheio. Algumas condutas devem ser observadas:

i. É vedada qualquer contratação de colaborador que funcione com o objetivo principal de se obter algum favorecimento ou benefício indevido para a IT'S Informov, seja com partes públicas ou privadas.

ii. Quando possível, o colaborador poderá participar de ações de conscientização, comunicação e treinamentos específicos e periódicos relativos à aplicação deste Código.

iii. Para os colaboradores, independentemente do seu cargo, estes devem cumprir rigorosamente o horário estabelecido para o início, final e intervalo do expediente na sua jornada, realizando-se horas-extraordinárias somente se estritamente necessárias e com autorização do respectivo gestor.

iv. Não deve ser retirado do local de trabalho, sem prévia autorização, qualquer equipamento, documento, objeto ou informação pertencente a IT'S Informov. Somente com autorização dos Sócios é que poderá ser retirado.

v. É vedada a utilização de equipamentos da IT'S Informov para armazenamento de documentos particulares ou informações de contas bancárias e que não sejam de titularidade da IT'S Informov.

vi. É vedado tratar com qualquer pessoa ligada a concorrentes sobre temas de qualquer natureza que possam afetar os interesses da IT'S Informov, ou que possam ser interpretados como práticas anticoncorrenciais ou prejudiciais comercialmente à IT'S Informov, sendo expressamente proibido efetuar qualquer comentário ou tratativas com os concorrentes acerca de nossa margem de lucro, capacidade de negociação e política de descontos, gestão de custos (inclusive de produção), eficiência operacional, estratégia e planos de marketing, redes sociais, qualidade ou excelência na prestação de serviços, âmbito geográfico de atuação e projetos estratégicos para crescimento da IT'S Informov.

vii. É terminantemente proibido aos colaboradores o engajamento em atividades paralelas dentro IT'S Informov, bem como o uso de bens e recursos para a execução dessas atividades.

viii. Não são tolerados e serão passíveis de medidas corretivas quaisquer constrangimentos, atos de preconceito, discriminação, intimidações ou abusos, assédio moral (desqualificação de qualquer pessoa por meio de palavras, gestos ou atitudes) ou atos de humilhação, repetitivos ou não, dentro e

fora da jornada de trabalho ou da relação comercial.

ix. Não são tolerados e serão passíveis de medidas corretivas quaisquer atos de abuso ou assédio sexual praticados por colaboradores ou prestadores de serviço, seja contra pessoas vinculadas à IT'S Informov ou não.

x. Todos devem ser tratados de maneira igualitária e transparente em todas as situações que envolvam a IT'S Informov. Não deve haver diferenciação por qualquer justificativa.

xi. Serão apurados pelo departamento Jurídico e Compliance todos os relatos ou indícios de inequidade, humilhação, exposição ao ridículo, intimidação, hostilidade e constrangimento, em consequência de cor, raça, sexo, origem étnica, língua, idade, condição econômica, nacionalidade, naturalidade, condição física, mental ou psíquica, parentesco, religião, orientação sexual, preferência futebolística, engajamento sindical ou ideologia e posicionamento político.

xii. A IT'S Informov não tem apetite para o lucro que possa trazer danos às pessoas ou ao meio ambiente. Preza-se, portanto, pela saúde e segurança de seus colaboradores, e de proteção ao meio ambiente que afeta gerações atuais e vindouras, tudo isso vislumbrando uma sociedade melhor para todos viverem. Dessa maneira, damos cumprimento aos princípios de responsabilidade social corporativa e sustentabilidade que devem reger as atividades da IT'S Informov.

xiii. Não é permitido nenhum acordo informal, remuneração adicional ou reembolso de despesas não previstos pela respectiva Diretoria, como, por exemplo: pagamento de horas extras não realizadas, pagamento de benefícios diferentes daqueles estabelecidos no Contrato de Trabalho e nas Políticas e Procedimentos da IT'S Informov.

xiv. Com relação aos prestadores de serviço, fica vedado qualquer acordo informal, bem como remuneração adicional ou qualquer tipo de reembolso de despesas, não previsto pela Diretoria. A exceção dar-se-á caso a caso.

xv. Os colaboradores e prestadores de serviço não estão autorizados a realizarem despesas em nome da IT'S Informov que não tenham sido previamente aprovadas.

xvi. Despesas não usuais de reembolso devem ser previamente comunicadas ou aprovadas pela Diretoria respectiva. Qualquer despesa que não tenha razão comercial para sua ocorrência ou não possa ser razoavelmente justificável ficará sujeita à auditoria e poderá ser objeto de questionamentos por parte da IT'S Informov.

xvii. São proibidas a ingestão de bebidas alcoólicas, durante o horário de trabalho, o uso de drogas ilícitas e a prática de jogos de azar nos recintos da IT'S Informov e, também, externamente.

xviii. Quando estiver representando a IT'S Informov, o uso moderado de bebidas alcoólicas é permitido em eventos corporativos ou outros eventos sociais externos.

xix. É proibida a comercialização de mercadorias ou serviços no ambiente de trabalho, bem como a prática de atividades comerciais entre colaboradores sem a prévia aprovação da área de Recursos Humanos.

xx. Os colaboradores são responsáveis por suas atividades fora de sua jornada de trabalho na IT'S Informov, não podendo interferir no cumprimento de suas responsabilidades profissionais para a realização de seu trabalho, tampouco serem caracterizadas como prejudiciais à imagem da empresa.

xxi. A participação em fóruns de discussão e associações profissionais, realização de seminários ou palestras e atividades docentes, quando estas estiverem associadas ao nome da IT'S Informov no seu conteúdo ou na sua representação, devem ser previamente submetidas ao

departamento Jurídico e de Compliance, que fará o registro e protocolo do conteúdo e avaliará a necessidade de aprovação dos Sócios.

xxii. Em nenhuma hipótese os colaboradores e prestadores de serviço devem falar em nome da IT'S Informov, ou sobre negócios em eventos externos, sem prévia autorização do superior hierárquico.

xxiii. Qualquer solicitação de entrevista e/ou informações sobre nossos negócios deve ser reportado às pessoas autorizadas pelos Sócios.

xxiv. A IT'S Informov respeita a liberdade de expressão e incentiva o uso adequado das mídias sociais. Portanto, os colaboradores e prestadores de serviço devem usar o bom senso no ambiente das mídias sociais.

xxv. Caso o colaborador ou terceiro queira utilizar as mídias sociais para divulgar algum trabalho ou negócio da IT'S Informov, deve limitar-se a divulgar as informações oficiais, desde que previamente autorizado pela área de Comunicação e Marketing da IT'S Informov.

xxvi. Nas reuniões realizadas nas dependências da empresa, entre colaboradores, ou com a participação de terceiros, fica vedado a gravação de som, vídeo, imagens, por qualquer mídia, salvo com autorização e responsabilidade do líder do procedimento, ou autorização expressa da Presidência ou Diretoria.

5. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

A IT'S Informov tem tolerância zero a atividades que venham a ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, bem como, não tolera a conduta de quem, para ocultar ou dissimular a utilização de bens, direitos ou valores provenientes de infração penal, os converte em ativos lícitos, os adquire, recebe, troca, negocia, dá ou recebe em garantia, guarda, tem em depósito, movimenta ou transfere, importa ou exporta bens com valores não correspondentes aos verdadeiros. Por fim, não se tolera a conduta de quem utiliza, na atividade econômica ou financeira, bens, direitos ou valores provenientes de infração penal ou participa da IT'S Informov, associação ou escritório tendo conhecimento de que sua atividade principal ou secundária é dirigida à prática de crimes de lavagem de dinheiro.

Quaisquer constatações por parte de colaboradores ou prestadores de serviço de que as atividades acima estejam ocorrendo dentro da IT'S Informov (ou sendo feitas em nome ou em benefício da IT'S Informov ou de pessoas ligadas a IT'S Informov), devem ser imediatamente reportadas ao departamento Jurídico e de Compliance para a tomada das providências cabíveis.

- i. Não é permitida a distorção da natureza real de qualquer transação.
- ii. A documentação e os registros que dão suporte às transações deverão ser mantidos, no mínimo, pelo período de 05 (cinco) anos, salvo se legislação específica exigir tempo maior de manutenção de registros e documentos.
- iii. Qualquer informação que envolva transação contábil deve ser propriamente documentada e registrada.
- iv. Nenhuma operação que tenha finalidade econômica, financeira ou patrimonial que envolva a IT'S Informov será realizada fora dos livros comerciais ou fiscais.
- v. É vedado qualquer pagamento em espécie ou por meio de documento aos prestadores

de serviço, a não ser expressamente autorizados pelo superior hierárquico.

vi. Não é permitido qualquer pagamento em conta bancária em outro país que não seja o Brasil, salvo se o terceiro estiver sediado fora do território brasileiro e a contratação pela IT'S Informov for de cunho internacional. Em nenhuma hipótese será autorizado o pagamento em contas não identificadas no exterior.

vii. Não é autorizado quaisquer pagamentos a conta corrente pessoal de sócio, acionista ou controlador de pessoa jurídica contratada, como de prestadores de serviço. Os pagamentos só podem ser feitos em contas de titularidade da pessoa jurídica contratada que é a prestadora de serviço.

viii. Para pagamentos às pessoas físicas, como prestadores de serviço, só é autorizada a operação em contas correntes de sua exclusiva titularidade, e que tenha sido a própria pessoa física a ter efetivamente prestado o serviço.

ix. É vedado o pagamento antecipado a prestadores de serviços para a execução de objeto contratual, que tenha qualquer grau ou risco de interação com o setor público.

x. Se o terceiro contratado tiver interação constante com o setor público, recomenda-se que a contratação seja realizada com base em horas de trabalho, evitando-se a inclusão de cláusulas de honorários de êxito.

xi. É vedado o pagamento de qualquer serviço que não tenha sido efetivamente prestado a IT'S Informov.

xii. Certifique-se que todos os pagamentos sejam feitos apenas à pessoa ou empresa que realmente forneceu os materiais ou os serviços. É vedado o pagamento aos prestadores de serviço alheios à relação comercial.

xiii. No caso de contratação com valores excessivamente altos para a prestação do serviço contratado, deverá ser comparado a média de mercado para este, e o fato deverá ser relatado ao Canal de Denúncias da IT'S Informov.

6. CONFLITOS DE INTERESSES

Considera-se existir, de uma forma geral, um conflito de interesses quando a intenção ou interesse pessoal de um colaborador ou prestador de serviço em dado assunto interfere, ou é passível de vir a interferir, com interesses da IT'S Informov. Todas as restrições relativas a conflitos de interesses também se aplicam a Agentes Públicos.

i. No caso de um familiar de um colaborador ser colaborador de um cliente com o qual a IT'S Informov está prestes a assumir uma relação comercial, e quando o colaborador estiver envolvido diretamente nesta negociação de relação comercial, o colaborador deve imediatamente comunicar o Canal de Denúncias a fim de reavaliar as interfaces e mitigar as possíveis transações e/ou relacionamentos conflitantes.

ii. Os interesses e relacionamentos pessoais não devem interferir, ou parecer interferir, na habilidade dos colaboradores de tomar decisões em prol da IT'S Informov. Ao escolher prestadores de serviço sempre siga as diretrizes de aquisição aplicáveis da IT'S Informov para que ela possa ser realizada de maneira objetiva e transparente.

iii. A não ser que previamente autorizado pelos Sócios, não é admitido o fornecimento, a aquisição de produtos/materiais ou serviços, de empresas cujos profissionais, sócios ou representantes legais sejam estes familiares ou tenham laços familiares com colaboradores.

iv. Na hipótese de autorização exposta no item acima, o colaborador responsável pelo laço familiar ou que tenha familiar na relação não poderá atuar como gestor do respectivo contrato, cabendo ao líder imediato definir quem deverá fazê-lo.

v. Nenhum superior hierárquico está autorizado a pedir ou exigir de seus colaboradores o descumprimento de dispositivos deste Código, ou ameaçar um colaborador que se recuse a descumprir os dispositivos deste Código. Em caso de abuso de poder, o colaborador afetado deve utilizar a Canal de Denúncias para escalar o problema.

vi. Não é permitida a relação de liderança/subordinação, direta ou indireta, para colaboradores com envolvimento amoroso.

vii. É recomendável que colaboradores ou prestadores de serviço com envolvimento amoroso não trabalhem em um mesmo projeto ou área da IT'S Informov.

7. REFEIÇÕES DE NEGÓCIOS

i. Não são recomendados almoços e jantares frequentes com clientes e prestadores de serviço. Em casos que se faça necessária a realização de refeições de negócios, estipula-se que cada parte deva obrigatoriamente arcar com suas respectivas despesas.

ii. Caso a refeição de negócios seja de cunho corporativo e faça parte da estratégia de captação de negócios da IT'S Informov com clientes, ela poderá ocorrer e ser custeada financeiramente pela IT'S Informov, desde que isso não represente uma intenção de obtenção de vantagem indevida, e conte com a aprovação da Diretoria respectiva. Caso os valores ultrapassem R\$ 500,00 (quinhentos reais) por convidado, o departamento Jurídico e de Compliance deverá ser informado.

iii. Apenas as pessoas envolvidas nas relações com a IT'S Informov podem participar de refeições de negócios, sendo vedada a extensão do convite a amigos íntimos e familiares dos convidados e dos colaboradores.

iv. Mais de uma refeição de negócios, que seja oferecida para o mesmo convidado, em um mesmo período menor que 06 (seis) meses, deve ser informada ao departamento Jurídico e de Compliance.

v. De igual maneira, os colaboradores devem informar ao departamento Jurídico e de Compliance caso sejam convidados por uma mesma parte externa para mais de uma refeição de negócios em um período menor que 06 (seis) meses, ou cujo valor da refeição paga por prestadores de serviço ultrapasse R\$ 100,00 (cem reais).

vi. Os colaboradores deverão recusar ofertas de almoço ou jantar por parte de prestadores de serviço quando estas puderem representar a intenção de obter ou reter negócios junto a IT'S Informov de maneira indevida.

vii. Caso a situação real implique constrangimento na recusa do oferecimento de um almoço ou jantar (por exemplo, quando há muitas pessoas em um evento ou cerimônia), o colaborador deverá deixar claro, de maneira discreta, que a aceitação não representa nenhuma facilidade ou obtenção de vantagem indevida na realização de negócios com a IT'S Informov.

viii. No caso de oferecimento de refeições a Agentes Públicos, ela somente poderá ocorrer em ocasiões de gestão contratual para execução do respectivo contrato e não poderão envolver amigos íntimos e familiares dos Agentes Públicos. Elas deverão ocorrer preferencialmente com a presença de dois colaboradores da IT'S Informov, e um deles ficará responsável pelo pagamento das despesas, se

for necessário, e solicitação interna de reembolso. Caso seja possível programar previamente a refeição, deve ser solicitada a aprovação do departamento Jurídico e Compliance da IT'S Informov.

ix. Em nenhuma hipótese poderão ser realizadas refeições com Agentes Públicos com poderes ou que sejam responsáveis legais pela fiscalização das atividades desenvolvidas pela IT'S Informov.

8. BRINDES, PRESENTES HOSPITALIDADES E ENTRETENIMENTO

i. É vedado o pagamento de despesas não previstas contratualmente, ou que não tenham nenhum propósito comercial, em nome ou em benefício da IT'S Informov, a prestadores de serviço, com o objetivo de obter ou reter negócios.

ii. Não é vedado o custeio de despesas a convidados em eventos promovidos pela IT'S Informov, desde que não represente uma infração ao Código. Quando custeado pela IT'S Informov, o convidado ao evento não poderá ser um Agente Público ou pessoas de seu vínculo profissional (assessores) ou familiar (familiares).

iii. Para preservar a isenção nos negócios da IT'S Informov, é terminantemente proibido oferecer a qualquer pessoa, ou aceitar, brindes, presentes, favores (incluindo a utilização de bens e recursos de prestadores de serviço), dinheiro e presentes (como cortesias, descontos, viagens e entretenimentos) de caráter pessoal que resultem de relacionamento funcional e que possam afetar decisões, facilitar negócios ou beneficiar prestadores de serviço. Quando caracterizada essa intenção ilícita, o oferecimento ou recebimento independe do valor do bem.

iv. É aceitável o recebimento de brindes e presentes, sem que seja necessário comunicar ao departamento Jurídico e de Compliance, quando se tratar de algo simbólico, de valor até R\$ 100,00 (cem reais), limitado a duas ocorrências ao ano, e que faça parte da estratégia de comunicação dos nossos clientes e prestadores de serviço, e que sejam amplamente distribuídos a pessoas com as quais se mantenham transações comerciais. Exemplos de presentes que se enquadram nestas características são agendas, calendários, canetas, cestas de Natal, camisetas e outros itens promocionais.

v. Também é aceitável que colaboradores e prestadores de serviço ofereçam brindes e presentes, nas mesmas condições no item anterior, a determinados clientes.

vi. Brindes e presentes (tais como cortesias, descontos, viagens e promoções) ofertados pelos nossos clientes e prestadores de serviço, cujos valores não são previamente conhecidos e estimados, devem ser informados ao departamento Jurídico e de Compliance para avaliação, para que a área aprove formalmente ou doe a oferta recebida.

vii. Caso sejam oferecidos presentes ou entretenimento que excedam os limites anteriormente descritos, recuse-os educadamente e explique as regras da IT'S Informov. Se a devolução do presente ou a recusa do pagamento do entretenimento puder ofender a pessoa, ou se as circunstâncias sob as quais ele foi dado impossibilitarem a devolução, o colaborador poderá aceitá-los, mas deverá notificar ao departamento Jurídico e de Compliance para doar o item a uma instituição de caridade.

viii. Se os presentes ou entretenimento são oferecidos de maneira institucional (ou seja, para a IT'S Informov e não para um colaborador exclusivamente), não se aplica a regra anterior.

ix. É vedada a utilização dos presentes considerados irregulares para proveito próprio dentro da IT'S Informov, como, por exemplo, sorteio aos colaboradores ou prestadores de serviço. Caso

não seja possível a doação a uma instituição de caridade, o presente deverá ser descartado.

9. RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO E COMBATE À CORRUPÇÃO

A IT'S Informov enfatiza a relevância a todos os seus colaboradores em todos os níveis, assim como seus terceiros, representantes comerciais, distribuidores, subcontratados e parceiros comerciais à observância das leis anticorrupção e antissuborno, que regem as relações com agentes públicos nacionais e internacionais de todas as esferas de poder, incluindo funcionários e permissionários de serviços públicos, assim como membros de partidos políticos e candidatos a cargos políticos.

Quaisquer atos, operações, negócios ou transações em nome da IT'S Informov com o setor público devem ser precedidos de verificação sobre a sua conformidade com as leis e regulamentos do local em que forem praticados. A IT'S Informov repudia qualquer tipo de corrupção ativa ou passiva, de Agentes Públicos e Pessoas Politicamente Expostas, seja para viabilizar transações comerciais (corrupção privada).

Todas as relações com governantes ou autoridades públicas são sempre baseadas na transparência, de forma a assegurar a construção de relações íntegras, contributivas e sustentáveis com as autoridades constituídas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

i. A IT'S Informov mantém posição de neutralidade e isenção em relação a candidatos, correntes ou partidos políticos, e está proibida de favorecer direta ou indiretamente qualquer um desses candidatos, correntes ideológicas ou partidos políticos, ou institucionalmente dar-lhes apoio.

ii. Os colaboradores estão proibidos de oferecer, dar ou prometer, de forma direta ou indireta, pagamento ou qualquer tipo de vantagem financeira ou de valor a qualquer pessoa ou organização, entes e entidades governamentais, e Agentes Públicos que estejam em posição de decisão que seja do interesse da IT'S Informov.

iii. É absolutamente vedado prometer, oferecer ou receber qualquer quantia, seja a forma que for, para obtenção de vantagens indevidas, sejam elas de caráter comercial ou particular. Caso se observe ou tome conhecimento de alguma situação que viole as Leis Anticorrupção ou este Código, o colaborador deve utilizar o Canal de Denúncia ou entrar em contato com o departamento Jurídico e de Compliance.

iv. Também se inclui nesta proibição qualquer pagamento que possa ser considerado como Pagamento de Facilitação. Caso se suspeite que se trate de Pagamento de Facilitação, o colaborador ou prestador de serviço deve obter prova de que o pagamento é legítimo e solicitar recibo oficial. Se o Agente Público se recusar a comprovar a legitimidade, o pagamento deve ser recusado.

v. Na hipótese de pagamento à Agente Público, o colaborador ou prestadores de serviços pode realizá-lo caso a saúde, segurança ou liberdade, própria ou de outrem, estiver ameaçada. O fato deve ser posterior e imediatamente relatado pelo Canal de Denúncias.

vi. Qualquer solicitação ou ameaça de represália a IT'S Informov por parte do Agente Público corrupto deve ser relatado no Canal de Denúncias da IT'S Informov.

vii. Relações de amizade íntima entre colaboradores com Agentes Públicos com os quais a IT'S Informov mantenha relacionamento devem ser reportadas ao departamento Jurídico e de Compliance para registro. Em caso de necessidade, o assunto deve ser submetido para análise do departamento Jurídico e Compliance.

viii. Qualquer patrocínio, direto ou indireto, a Agente Público ou a entidade vinculada a Agente Público (seja como sócio, representante legal, controlador etc.) ou a seus familiares ou assessores, deverá ser relatado ao Canal de Denúncias.

ix. A IT'S Informov e nenhum colaborador ou terceiro está autorizado a oferecer contribuições políticas, de cunho financeiro ou não, a qualquer candidato, partido político ou entidade com finalidade partidária em nome da IT'S Informov.

x. Por contribuição política entende-se, entre outras condutas, qualquer pagamento de valores, oferecimento de benefícios ou vantagens (como serviços ou produtos), execução de atos de campanha ou seu engajamento político direto ou indireto em prol de um candidato ou partido político.

xi. A IT'S Informov respeita o direito individual de cada colaborador e prestador de serviço de se envolver em assuntos cívicos, e de participar ativamente em processos políticos. Tais atividades devem, no entanto, ocorrer somente fora do expediente de trabalho e sem qualquer intenção de vincular a IT'S Informov em tais atividades.

xii. Em nenhuma hipótese é autorizado ao colaborador ou terceiro representar ou falar em nome da IT'S Informov quando da realização de atividade de cunho político ou partidário em exercício de seu direito individual.

xiii. Não é permitido ao colaborador ou prestador de serviço fazer campanha político-partidária e/ou a candidato a cargo público utilizando-se de quaisquer recursos da IT'S Informov como, por exemplo, mas não restrito a enviar e-mails relacionados ao(s) tema(s), uso das instalações da IT'S Informov, redes sociais pertencentes à IT'S Informov e angariar recursos financeiros por meio do nome ou dos Bens, Recursos e Serviços da IT'S Informov.

xiv. É proibido oferecer, dar ou prometer qualquer tipo de pagamento ou vantagem a um Agente Público – direta ou indiretamente – em troca de tratamento favorável, sob nenhuma circunstância. Qualquer coisa que possa ter valor para um Agente Público, incluindo dinheiro, presentes, refeições, entretenimento, oportunidades de negócios, bens, recursos e serviços da IT'S Informov, ofertas de emprego, entre outras, pode ser considerado um ato de corrupção e suborno. Não há um limite monetário nem um mínimo para caracterização do ato ilícito.

xv. Todos os públicos envolvidos neste Código devem informar ao departamento Jurídico e de Compliance, e obter sua aprovação prévia e formal, para fornecer diretamente algo de qualquer valor a um Agente Público, e que tal oferecimento possa ser considerado obrigação legal ou contratual legítima.

xvi. Deve-se evitar a contratação de Agentes Públicos para a execução de quaisquer obras ou serviços em nome da IT'S Informov, seja na condição de colaborador, terceiro ou parceiro de negócios. Está proibida a contratação se houver qualquer suspeita que a prestação do serviço ou execução de obra está envolvendo ou poderá envolver tráfico de influência por parte do Agente Público em benefício da IT'S Informov.

xvii. Todas as contratações de Prestadores de Serviços que envolvam empresas controladas, representadas ou com participação relevante de Agentes Públicos deverão ser informadas à departamento Jurídico e de Compliance e pré-aprovadas pelo Departamento Jurídico da IT'S Informov.

xviii. Não é autorizado o envolvimento de agente intermediário ou consultor terceirizado no caso que se tenha conhecimento ou haja motivos para crer que esse agente intermediário ou consultor poderá tentar oferecer benefícios ou vantagens indevidas a Agente Público.

xix. Está proibido aos colaboradores e prestadores de serviço dificultarem atividade de

investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou Agentes Públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e de órgãos de fiscalização.

xx. Eventuais vínculos familiares ou de amizade íntima entre um colaborador e Agentes Públicos, que possam ser relevantes, impactar nas atividades da IT'S Informov e/ou gerar conflito de interesses, deverão ser informados previamente ao departamento Jurídico e de Compliance, no momento da contratação, ou a qualquer momento durante a vigência do contrato de trabalho, de forma clara e objetiva. No caso de existência de vínculo, deverá ser assinado o Termo de Revelação no Anexo III deste Código e encaminhado para o departamento Jurídico e de Compliance.

xxi. É vedada toda atuação no sentido de frustrar ou fraudar, impedir ou perturbar – mediante a combinação ou qualquer outro expediente – o caráter competitivo dos procedimentos licitatórios públicos ou os contratos administrativos delas decorrentes.

xxii. Não se deve tentar obter vantagem ou benefício indevido de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais que podem vir a manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

xxiii. Somente está permitido reunir-se com Agente Público, em nome da IT'S Informov, aquelas pessoas prévia e expressamente autorizadas pelos Sócios.

xxiv. Não é permitida a realização de reuniões com Agentes Públicos dentro de qualquer instalação física pertencente, controlada ou ocupada, ainda que temporariamente, pelas empresas da IT'S Informov, salvo se for para o cumprimento de obrigação legal ou contratual.

xxv. Qualquer reunião para tratar de interesses da IT'S Informov deve ser realizada dentro das dependências do edifício ou instalação onde o Agente Público estiver oficialmente alocado.

xxvi. Todas as reuniões com Agentes Públicos deverão contar com a presença de uma pessoa adicional que esteja vinculada a IT'S Informov, para que se tenham no mínimo duas pessoas representando a IT'S Informov nas reuniões. Por exemplo, dois colaboradores, ou um Colaborador e um Prestadores de Serviços.

xxvii. As reuniões com Agentes Públicos devem ser realizadas a portas abertas, constando tal encontro previamente na agenda oficial do Agente Público, quando houver e for possível o prévio agendamento.

10. CANAL DE DENÚNCIAS

Algumas situações específicas podem ameaçar os princípios e diretrizes de Ética e Conformidade descritas neste Código. Portanto, utilize o Canal de Denúncias para sanar dúvidas e escalar qualquer tema que lhe pareça preocupante, traga uma dúvida razoável a respeito da aplicação deste Código ou lhe deixe em uma situação desconfortável. Logo, incentivamos fortemente a comunicação da preocupação de maneira preventiva, antes que ela se torne um problema jurídico ou legal.

i. Os relatos podem ser feitos de forma anônima ou identificada, e podem ser utilizadas as mídias físicas, telefônicas ou virtuais que se julgarem mais apropriadas e convenientes em cada caso.

ii. A IT'S Informov dispõe de Canal de Denúncias com o objetivo de manter um caminho aberto e confidencial de comunicação com todos os colaboradores, Prestadores de Serviços e Clientes,

para que todos possam enviar relatos relativos ao descumprimento do Código, bem como as respectivas dúvidas com relação a dilemas éticos que porventura possam surgir na interação das relações dentro e com a IT'S Informov.

iii. Os relatos serão recebidos pelo canal direto à área competente da IT'S Informov, quem assegurará a impossibilidade de identificação dos responsáveis pelos relatos de boa-fé ou baseados em razoável convicção feitos de maneira anônima (como rastreio de IP, identificação de chamadas telefônicas ou registro de usuário, por exemplo).

iv. A área irá relatar, sem qualquer análise do mérito da informação, e encaminhará relatório preliminar com relação aos fatos alegados à Departamento de Compliance para tratamento e análise do relato.

v. O conteúdo dos relatos será tratado e analisado pelo Departamento Jurídico e de Compliance, a fim de garantir a independência e isenção em relação ao seu encaminhamento dentro da IT'S Informov. Todas as informações serão mantidas em sigilo, no limite da lei, e tratadas de forma imparcial.

vi. O departamento Jurídico e de Compliance tem poderes para ele próprio investigar, podendo também designar comissão específica de investigação, designando colaboradores para esta finalidade, ou contratar empresa independente, se for o caso, mantida a confidencialidade das informações.

vii. Todos os relatos serão investigados de maneira confidencial pelo departamento Jurídico e Compliance a fim de se avaliar a violação a disposição do Código ou à lei, para que medidas corretivas possam ser aplicáveis. O departamento Jurídico e Compliance deverá notificar os Sócios sobre o resultado das investigações por meio de relatório definitivo, para que sejam tomadas providências, se for o caso.

viii. O departamento Jurídico e Compliance terá os poderes e acessos necessários a pessoas e informações da IT'S Informov, inclusive aquelas protegidas por grau de sigilo, que sejam pertinentes e exclusivamente necessários para a condução da investigação.

ix. Se você estiver envolvido, direta ou indiretamente (como testemunha, por exemplo), em qualquer investigação para o esclarecimento de violação de conduta descrita neste Código, coopere totalmente e responda a todas as perguntas de maneira completa e honesta. Um caso levado ao departamento Jurídico e Compliance deve ser investigado da maneira mais ampla e detalhada possível, a fim de se evitar situações injustas dentro da IT'S Informov.

x. Se o relato envolver direta ou indiretamente algum membro do departamento Jurídico e de Compliance, incluindo seu superior hierárquico ou subordinado, a empresa terceirizada responsável pelo recebimento deverá encaminhar o relato diretamente aos Sócios, sem envolver a Departamento Jurídico e de Compliance.

xi. A IT'S Informov não tolera qualquer medida contrária àqueles que, de boa-fé ou com base em uma razoável convicção, fizerem comunicações e/ou relatos sobre questões relativas ao Código.

xii. Relatos de boa-fé ou baseados em razoável convicção que resultem em falso positivo, ou sejam declarados inconclusivos pelo departamento Jurídico e de Compliance, não resultam em qualquer tipo de responsabilização a quem escalou o tema.

xiii. Não há tolerância, por parte da IT'S Informov, a qualquer medida de retaliação contrária àqueles que se recusarem a participar, ou declinarem de participar, de qualquer atividade relacionada

à qual se tenha razoável suspeita de risco de Corrupção e Suborno.

xiv. Qualquer retaliação ou ação adversa no emprego, incluindo má avaliação, advertência, suspensão, afastamento das funções, transferência, isolamento, demissão, rebaixamento, perda de benefícios, impedimento de promoção, ameaças, assédio, discriminação ou qualquer forma de intimidação contra um colaborador ou prestador de serviços que levantou uma questão de boa-fé ou baseado em razoável convicção constitui uma violação do Código, e deve ser relatada ao Canal de Denúncias para a competente apuração e tomada de providências necessárias contra o infrator.

xv. A IT'S Informov deverá reagir prontamente a qualquer não conformidade detectada, avaliando as medidas necessárias para controlá-la, interrompê-la, eliminá-la ou corrigi-la.

xvi. O departamento Jurídico e de Compliance poderá recomendar o afastamento preliminar de colaborador de suas funções, ou do projeto ou negociação que esteja envolvido, ou a suspensão de execução contratual com Prestadores de Serviços, no caso de risco de interferências no pleno desenvolvimento das investigações.

xvii. Deverão ser tomadas ações imediatas para determinar e eliminar as causas da não conformidade, com o objetivo que ela não venha a ocorrer novamente, ou volte a ocorrer de maneira similar e com o mesmo potencial de afetar a IT'S Informov.

xviii. A área que detecte a não conformidade deve descrever as suas causas e sugerir as ações imediatas a serem tomadas, comunicando o fato ao departamento Jurídico e de Compliance.

xix. A IT'S Informov está preparada para lidar com as consequências da não conformidade da maneira mais transparente possível às partes interessadas. Quaisquer comunicações que se relacionem à não conformidade devem partir exclusivamente de Sócios da IT'S Informov.

11. PROCEDIMENTO DO CANAL DE DENÚNCIAS

i. Nosso Canal de Denúncias é operado por empresa independente, a fim de garantir a total isonomia e segurança na recepção das informações, e anonimato para quem se utiliza da ferramenta.

ii. As informações iniciais de relatos ficarão hospedadas em servidores da IT'S Informov, garantindo a integridade da informação relatada não será devassada, adulterada ou violada.

iii. Portanto, garantimos a segurança e confidencialidade necessária para que nenhum colaborador e nem mesmo Sócios tenha acesso às informações relatadas inicialmente, bem como à identidade de quem relata o fato.

iv. Sempre que houver **uma preocupação de que Corrupção e Suborno, infrações penais** (tais como fraude, lavagem de dinheiro, sonegação fiscal, tráfico de influência, cartel etc.), **infrações civis, infrações administrativas** (como improbidade e condutas anticoncorrenciais), **infrações trabalhistas** (como assédio moral ou sexual), **infrações éticas** (como conflito de interesses) **e/ou outras violações a este Código estejam ocorrendo ou venham a ocorrer**, o fato deve ser informado ao Canal de Denúncias pelos seguinte meios disponíveis:.

- Por e-mail – denuncia@itsinformov.com.br :
- Através do site <https://www.itsinformov.com.br/compliance>

12. MEDIDAS DISCIPLINARES

O compromisso com a aplicação do disposto neste Código é responsabilidade de todos na IT'S Informov. Dessa forma:

i. Nenhuma violação ao Código, como também das políticas, procedimentos e regras da IT'S Informov, será tolerada, sob qualquer motivo. Ainda que o colaborador ou prestador de serviços, seja extremamente eficiente e represente resultados econômicos fora do comum para a IT'S Informov, não haverá perdão ou atenuantes em caso de violações ao Código baseados em resultados econômicos ou eficiência.

ii. O desrespeito às regras estipuladas neste Código poderá levar à aplicação de medidas disciplinares, tais como (mas não se limitando a):

- Advertência verbal ou escrita;
- Suspensão por até 29 (vinte e nove) dias;
- Desligamento da IT'S Informov (podendo incluir dispensa por justa causa);
- Multa contratual em percentual definido em cada contrato de Prestadores de Serviços;
- Rescisão de acordo ou contrato celebrado com a IT'S Informov (no caso de Prestadores de Serviços), a serem adotadas conforme a legislação vigente e de acordo a gravidade da infração.

iii. A medida disciplinar a ser aplicada estará sujeita à aplicação baseada em circunstâncias atenuantes e agravantes, de acordo com a situação do caso. Exemplos destas circunstâncias são: gravidade do fato, reincidência, continuidade no tempo, grau de cooperação do infrator na apuração, ressarcimento dos danos causados, quantidade de pessoas e valores envolvidos etc.

iv. Os Sócios definirão a medida corretiva adequada a ser aplicada e encaminhará ao diretor da área competente, de acordo com as especificidades do caso, para a sua execução e implementação.

v. Na aplicação das medidas, deve-se observar as mesmas diretrizes de solução de conflitos de interesses descritas no item XIV do Canal de Denúncias. Apuração interna com eventual responsabilização não exime o colaborador ou prestador de serviço das responsabilidades cíveis, administrativas ou criminais cabíveis que possam porventura existir, seja por parte da IT'S Informov, ou autoridades.

13. PROGRAMA DE COMPLIANCE

Seguem abaixo referência às políticas e procedimento que, juntamente com este Código, constituem o Programa de Compliance da IT'S Informov:

- ▶ ITS-POL-PCO-001 - POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO
- ▶ ITS-POL-PCO-002 - POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO E TREINAMENTOS CORPORATIVOS EM COMPLIANCE
- ▶ ITS-POL-PCO-003 - PROTOCOLO DE CONDUTA EM INVESTIGAÇÕES
- ▶ ITS-POL-SUS-001 POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE
- ▶ ITS-POL-PSI-001 - POLÍTICA DE SEGURANÇA INFORMAÇÃO

14. GLOSSÁRIO

Agente Público: Todo aquele que exerce ou exerceu, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública Direta, Indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com o patrimônio ou da receita anual. Inclui também o conceito de agente público estrangeiro, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais. Inclui, por fim, a definição de Pessoa Exposta Politicamente – PEP, tal como descrito na Resolução nº 29, de 7 de dezembro de 2017, do Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, que envolve as pessoas que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos 05 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiros, assim como seus representantes, Familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

Departamento Jurídico e de Compliance: Liderada por um representante apontado pelos Sócios, o qual não poderá ser substituído como represália por conta de sua atuação como líder do Departamento Jurídico e de Compliance. É o Departamento da IT'S Informov ligado hierarquicamente (e com acesso direto) aos Sócios, com competência específica, *status*, e que atua de maneira independente, com autoridade e responsabilidade, suportando e apoiando as unidades de negócio da IT'S Informov na execução das ações de integridade. Também é segregado dos demais negócios e áreas da IT'S Informov, com recursos financeiros e política própria de remuneração de pessoal sem conexão com os resultados dos negócios da IT'S Informov, a fim de evitar situações de conflito de interesses. Algumas das responsabilidades do departamento Jurídico e de Compliance no que se refere a E&C são: o desenvolvimento do programa de compliance (incluindo o seu programa de integridade), execução e monitoramento, revisão e ajuste do programa, bem como das políticas e processos, acesso irrestrito a pessoas e informações relevantes para o desenvolvimento do programa, apurar e analisar os relatos, acessar diretamente aos Sócios, quando necessário.

Corrupção e Suborno: Independentemente da localização de sua ocorrência, em violação às leis aplicáveis, significa ofertar, prometer, dar, doar, oferecer, aceitar ou solicitar algo de valor a um Agente Público para influenciar uma decisão, com vantagem indevida ou benefício de qualquer valor (que pode ser financeiro ou não) aa IT'S Informov ou a outras partes interessadas. Exemplos incluem pagamentos a Agente Público para incentivar uma decisão de beneficiar ou continuar com as relações comerciais, influenciar o resultado de uma auditoria ou fiscalização de autoridades, interferir no lançamento de impostos ou na aplicabilidade de outras leis, bem como agir para interferir no processo licitatório em favor da IT'S Informov, direta ou indiretamente.

Ética e Conformidade (E&C): Também conhecido como “Ética & Compliance”, são diretrizes pessoais, sociais e profissionais de boa conduta que se aplicam a indivíduos, IT'S Informov e organizações, incluindo as políticas e os procedimentos adequados a fim de se atingir este objetivo. Na IT'S Informov, a boa conduta envolve a atitude e comportamento dos colaboradores e Prestadores de Serviços da IT'S Informov em relação a todas as partes interessadas.

Familiares: Inclui, em conjunto, o conceito de Parente Consanguíneo até o Quarto Grau,

em Linha Reta ou Colateral, e o de Parente por Afinidade, até o Segundo Grau, em Linha Reta ou Colateral.

Pagamento de Facilitação: Pagamentos não oficiais ou ilegais (ou seja, não são destinados, por meio de recolhimento oficial, a órgãos ou entidades públicas) que costumam ser de pequeno valor, em dinheiro e diretamente para o Agente Público como pessoa física, e objetivam assegurar ou acelerar algum processo que seja de interesse da IT'S Informov ou para que Agente Público pratique ato que deveria ser de sua competência (como um ato vinculado, por exemplo) ou preste algum serviço que a IT'S Informov teria legalmente direito de receber sem a necessidade de pagamento. Alguns problemas na recusa de Pagamentos de Facilitação, a título de represália por parte do Agente Público corrupto, podem ser (i) filas; (ii) problemas no desembaraço de mercadorias; (iii) impossibilidade de embarcar; (iv) não emissão de alguma licença, autorização, visto, guia, ou qualquer documento; (v) não realização de segurança pública; (vi) instalação de serviços de utilidade pública; (vii) permissão ou autorização para trabalho.

Parente Consanguíneo até o Quarto Grau, em Linha Reta ou Colateral: Pai, mãe, filhos, avós, irmãos, netos, tios, primos, bisnetos, bisavós, sobrinhos, entre outros.

Parente por Afinidade até o Segundo Grau, em Linha Reta ou Colateral: Cônjuge ou companheiro, sogros, genros e noras, cunhados, padrasto, madrasta, enteados, entre outros. O conceito por afinidade também se estende a ex-cônjuge, ex-companheiro, ex-sogros, ex-genros, ex-noras, ex-cunhados, ex-padrastos, ex-madrastas e ex-enteados.

IT'S INFORMOV
ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DO COLABORADOR

Eu, _____ matrícula: _____ ,
recebi o Código de Ética e Conduta da IT'S Informov e, após ler e entender o seu conteúdo, e tendo esclarecido eventuais dúvidas que porventura possam ter surgido, concordo com os princípios e orientações nele contidos.

Assumo o compromisso de seguir tais princípios e orientações nas minhas atividades profissionais durante toda a minha carreira na IT'S Informov. Concordo, também, que ele passe a fazer parte integrante do meu contrato de trabalho, e que deverão ser observados os dispositivos que possam afetar a IT'S Informov mesmo depois da cessação da relação de trabalho.

Todas as atualizações julgadas necessárias pela alta administração serão automaticamente incorporadas ao Código de Ética e Conduta da IT'S Informov, seguidas por mim e adicionadas ao meu contrato de trabalho, mediante prévia e ampla comunicação a todos por parte do Departamento Jurídico e de Compliance.

O Código de Ética e Conduta está disponível para consulta no endereço www.itsinformov.com.br/compliance. Em caso de preocupações com relação a algum ilícito que esteja ocorrendo ou possa vir a ocorrer dentro da IT'S Informov, comunicarei o fato à Canal de Denúncias.

Local / Data: _____

Assinatura: _____

Área e Função: _____

IT'S INFORMOV

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS OU FORNECEDOR

Declaramos, para os devidos fins, que recebemos nesta data o Código de Ética e Conduta da IT'S Informov, e nos comprometemos a observar as disposições nele contidas, como, por exemplo, mas não se limitando, aos seguintes pontos:

- Que conhecemos os princípios contidos no Código de Conduta da IT'S Informov, cuja íntegra nos foi entregue nesta data, a qual também está disponível em www.itsinformov.com.br/compliance
- Que respeitaremos os termos e condições transcritos neste Código de Ética e Conduta da IT'S Informov, e que buscaremos nos manter adequados a ele, desenvolvê-lo e integrá-lo aos nossos procedimentos e conduta para com a IT'S Informov;
- Que relataremos ao Canal de Denúncias da IT'S Informov qualquer evento relacionado à transgressão do Código de Ética e Conduta da IT'S Informov que pudermos observar;
- Que estamos cientes de que a assinatura deste Termo de Compromisso não obriga a IT'S Informov estabelecer qualquer relação comercial com a empresa signatária;
- Que todas as atualizações julgadas necessárias pela alta administração serão automaticamente incorporadas ao Código de Ética e Conduta da IT'S Informov, atualizando automaticamente, dessa maneira, o respectivo contrato de prestação de serviços ou fornecimento de bens firmado com a IT'S Informov.

Local / Data: _____

Assinatura: _____

(nome e assinatura do representante legal)

IT'S INFORMOV

ANEXO III - TERMO DE REVELAÇÃO

Eu, _____ matrícula: _____ ,
declaro que tenho ou posso vir a ter, no curto prazo, vínculo Familiar ou de amizade íntima com
Agente Público, e entendo que a informação pode ser de relevância para a IT'S Informov, gerar
conflito de interesses, ou impactar direta ou indiretamente em suas atividades.

Nome Completo do Agente Público:

Nível de Relacionamento:

Órgão/Entidade e Área ou Departamento onde está alocado o Agente Público:

Esclarecimento da situação (se for o caso):

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras e que não há omissão de qualquer
outra informação relevante ou que possa impactar nas atividades da IT'S Informov.

Local / Data: _____

Assinatura: _____

Área e Função:

**COMPLIANCE
ÉTICA ACIMA DE TUDO**